

# PROCESSO LICITATÓRIO – № 0192/2022 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – № 0118/2022

O MUNICÍPIO DE **BOCAIÚVA/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE**, **PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS	12H:00M DO DIA 23/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE PARA	08H:30M DO DIA 01/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL DAS	08H:29M DO DIA 06/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS	08H:30M DO DIA 06/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PROPOSTAS – SESSÃO	
PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTI, LTCAT, PPP E ACAMPAMENTO/ ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO PESSOAL/ RH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante deverá participar obrigatoriamente de todos os itens.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Nº	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo		
Ficha						
116	3.1.6.4.122.2.2021.33	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Outros Serv. Terc. – Pessoa			
	903900		Jurídica	impostos		
117	3.1.6.4.122.2.2021.33	Manutenção Ativ. Serviço de	Outros Serv. Terc. – Pessoa	Recursos não vinculados de		
	903900	Recursos Humanos	Jurídica	impostos		

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
  - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
  - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (HUM REAL).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 7.28.1. Produzidos no país;
  - **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada, após a fase negociação do licitante com a pregoeira, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
  - **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.
    - **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - **8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



- **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
  - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);



- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - **9.5.**Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação *(item 9.8 ao 9.12)*:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### 9.11. DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

**9.11.1.** Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

#### 9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

- **9.12.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- **9.12.2.** Declaração de elaboração independente de proposta;
- **9.12.3.** Declaração do porte da empresa;
- **9.12.4.** Declaração de idoneidade;
- **9.12.5.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **9.12.6.** Ficha de cadastro.

#### 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.13.1.** Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução, número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;
- **9.13.2.** Comprovante de Registro da empresa licitante no seu respectivo conselho profissional, no caso CRM, CREA ou CAU, dentre outros
- **9.13.3.** A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato, devendo conter no mínimo um dos profissionais abaixo relacionados:
- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto, com certificado de inscrição junto ao CREA ou CAU, especialista em segurança do trabalho;
- b) Médico do Trabalho: com certificado de inscrição junto ao CRM, especialista em segurança do trabalho.
- **9.13.4.** Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame,
- **9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal



e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11, ou apresentá-los em desconformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- **9.19.** Ficará facultado ao pregoeiro, solicitar ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie as declarações previstas no subitem 9.12 do edital, caso estas não tenham sido enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- **9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DO OBJETO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **O5 (CINCO) dias,** a contar da data de seu recebimento.
  - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



- **15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **20.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - **20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **20.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **20.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **20.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- **20.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- **20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;
  - **20.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 do Termo de Referência.
- **20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **20.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **20.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - **20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- **20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
  - **21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/UF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Mariana de Queiroga nº 141, Centro, Bocaiúva/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**22.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VIII** – FICHA DE CADASTRO;

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.

BOCAIÚVA/MG, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

BIANCA SOUZA RODRIGUES DIVISÃO DE LICITAÇÃO



#### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0192/20	22

SESSÃO	PÚBLICA://2023, ÀSHM	IN () HOR	AS.		
	PREFEITURA MUNCIPAL DE				
IDENTIF	ICAÇÃO DA PROPONENTE				
NOME	DE FANTASIA:				
RAZÃO	SOCIAL:				
CNPJ:					
INSC. E	ST.:				
OPTAN	ITE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )				
ENDER	EÇO:				
BAIRRO	D:	CIDADE:			
CEP:		E-MAIL:			
TELEFO	ONE:	FAX:			
CONTA	TO DA LICITANTE:	TELEFONE:			
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA BAN	CÁRIA DA LIC	CITANTE:	
Nº DA	AGÊNCIA:				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
	22001114710	ζο,	011127122	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.					
	POR EXTENSO:				
	POR EXTENSO:				
	POR EXTENSO:				
TOTAL		DA QUE			
<b>TOTAL</b> A EMPR	ESA: DECLA		S COMMÃO		AOC OC TRIBUTOS
A EMPR	ESA: DECLA	S AS DESPESAS			OOS OS TRIBUTOS
A EMPR  1 ESTÃ  E ENCAF	ESA: DECLA NO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODA RGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ			OOS OS TRIBUTOS
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI	ESA: DECLA (O INCLUSAS NO VALOR COTADO TODA RGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, DADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DI	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS.	RIOS E COM	ERCIAIS.	
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAR 2 VALI 3 PRAZ	ESA: DECLA TO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODA RGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, DADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DI ZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXEC	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. JÇÃO DOS SE	RIOS E COM	ERCIAIS.	
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI	ESA: DECLA TO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODA RGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, DADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DI ZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXEC NCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROC	S AS DESPESA: PREVIDENCIÁ AS. JÇÃO DOS SEI ESSO.	RIOS E COM RVIÇOS DE A	ERCIAIS. CORDO COM O ESTABELECID	O NO TERMO DE
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI	ESA:	S AS DESPESA: PREVIDENCIÁ AS. JÇÃO DOS SE ESSO. NTE E DIRE	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER'	ERCIAIS. CORDO COM O ESTABELECID VIDORES DA <b>PREFEITURA</b>	O NO TERMO DE
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE	ESA:	S AS DESPESA: PREVIDENCIÁ AS. JÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE	ERCIAIS. CORDO COM O ESTABELECID VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU.	O NO TERMO DE
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE	ESA:	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. JÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C EQUIPAMEN	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE TOS SERÁ DE	ERCIAIS. CORDO COM O ESTABELECID VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU. E ACORDO COM OS TERMOS	O NO TERMO DE  MUNICIPAL DE  ESTABELECIDOS
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE 5 QUE	ESA:	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. JÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C EQUIPAMEN EBIMENTO, P	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE TOS SERÁ DE OR PARTE D	ERCIAIS.  CORDO COM O ESTABELECID  VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU.  E ACORDO COM OS TERMOS  A CONTRATADA, DA ORDEM	MUNICIPAL DE ESTABELECIDOS DE COMPRA OU
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE 5 QUE NO ANE DOCUM	ESA:	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. UÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C EQUIPAMEN EBIMENTO, P EM DE SERVIC	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE TOS SERÁ DE OR PARTE D CO, TODOS O	ERCIAIS.  CORDO COM O ESTABELECID  VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU.  E ACORDO COM OS TERMOS  A CONTRATADA, DA ORDEM  S SERVIÇOS SERÃO AVALIADO	MUNICIPAL DE  SESTABELECIDOS DE COMPRA OU OS, SOB PENA DE
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE NO ANE DOCUM DEVOLU	ESA:	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. UÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C EQUIPAMEN EBIMENTO, P EM DE SERVIC	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE TOS SERÁ DE OR PARTE D CO, TODOS O	ERCIAIS.  CORDO COM O ESTABELECID  VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU.  E ACORDO COM OS TERMOS  A CONTRATADA, DA ORDEM  S SERVIÇOS SERÃO AVALIADO	MUNICIPAL DE  SESTABELECIDOS DE COMPRA OU OS, SOB PENA DE
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE NO ANE DOCUM DEVOLU	ESA:	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. UÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C EQUIPAMEN EBIMENTO, P EM DE SERVIC	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE TOS SERÁ DE OR PARTE D CO, TODOS O	ERCIAIS.  CORDO COM O ESTABELECID  VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU.  E ACORDO COM OS TERMOS  A CONTRATADA, DA ORDEM  S SERVIÇOS SERÃO AVALIADO	MUNICIPAL DE  SESTABELECIDOS DE COMPRA OU OS, SOB PENA DE
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE NO ANE DOCUM DEVOLU	ESA:	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. UÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C EQUIPAMEN EBIMENTO, P EM DE SERVIC	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE TOS SERÁ DE OR PARTE D CO, TODOS O	ERCIAIS.  CORDO COM O ESTABELECID  VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU.  E ACORDO COM OS TERMOS  A CONTRATADA, DA ORDEM  S SERVIÇOS SERÃO AVALIADO	MUNICIPAL DE  SESTABELECIDOS DE COMPRA OU OS, SOB PENA DE
A EMPR 1 ESTÃ E ENCAF 2 VALI 3 PRAZ REFEREI 4 QUE NO ANE DOCUM DEVOLU	ESA:	S AS DESPESAS PREVIDENCIÁ AS. UÇÃO DOS SEI ESSO. NTE E DIRE MPANHEIRO C EQUIPAMEN EBIMENTO, P EM DE SERVIC	RIOS E COM RVIÇOS DE A TORES, SER DU PARENTE TOS SERÁ DE OR PARTE D CO, TODOS O	ERCIAIS.  CORDO COM O ESTABELECID  VIDORES DA <b>PREFEITURA</b> ATÉ TERCEIRO GRAU.  E ACORDO COM OS TERMOS  A CONTRATADA, DA ORDEM  S SERVIÇOS SERÃO AVALIADO	MUNICIPAL DE ESTABELECIDOS DE COMPRA OU OS, SOB PENA DE REFERIDO EDITAL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0192/2022
À PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2022.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0192/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ) $^1$ .
(DATA)
IKEPKENENI ANI E I E E E E E E E E E E E E E E E E E

 $<sup>^{\</sup>mbox{\scriptsize 1}}$  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0192/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO №** 0118/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO <b>PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022</b> NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
<b>F)</b> QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
, DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



# ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 080/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0192/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DEAO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO	/UF				
A EMPRESA, INSCRITA REPRESENTANTE LEGAL O SR	, PORTA TER RECEBIDO FRAÇÃO DIRET PARTICIPAÇÃO TER RECEBIDO	ADOR DA CARTEIRA O DO MUNICÍPIO A OU INDIRETA, E EM LICITAÇÃO E C O DECLARAÇÃO DE	DE IDENT DE M ÂMBIT DU IMPED	O FEDERAL, I	E /UF OU DE ESTADUAL E CONTRATAR
			EM,	_ DE	DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

# PREGÃO ELETRÔNICO № 0118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0192/2022

Α				•				• •			-		
REQUISITOS	PARA	HABILI	ΓΑÇÃΟ	PARA	ESTE		IE LIC						
									,	 DE		DE 20	022
													•
									_				
					REDRI	CENITAN	TELEC	Α1					



# ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/20\_\_

	TERMO DE CONTE SI O(A)				
contra inscrite Sr CONTF	efeitura Municipal DE	em, porta, tendo e consulta con consulta con consulta con consulta con	detado(a) pelo pedida pela pelo pelo pelo pelo pelo pelo pelo pelo	PREFEITO N (o)  c(a) no CNPJ/N doravante arteira de Ide de consta no F 993, da Lei nº ecreto nº 7.89	/Estado, //UNICIPAL,, e CPF nº //F sob o nº // designada // ntidade nº // rocesso nº // 10.520, de // de 23 de // 20, por
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.				
quanti <b>1.2.</b>	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisiçã tativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, idendentemente de transcrição.	Edital.		·	·
1.3.	Discriminação do objeto:				
EMPI	RESA:				
CNPJ					
	EREÇO:				
	ESENTANTE:	_	F1 / \		
E-MA	AIL:		EL.: ( )		
ITENS	S DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALO	 PR TOTAL:				
VALO	N TOTAL.				
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
<b>2.1.</b> encerr	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é ramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 5				sinatura) e
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.				
3.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$				<u>.</u>
3.2.	No valor acima estão incluídas todas as despesas ordi	nárias diretas	e indiretas (	decorrentes d	a execução

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

#### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.4.3.** Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS.
- **15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de de 20
----------------------



Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA



# ANEXO VIII – FICHA DE CADASTRO

# PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0051/2022

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este município, conforme abaixo:

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:		Nº:			
Bairro:		CEP:			
Município:	/				
Telefone para contato:					
E-mail:					
Conta Bancária:		<del></del>			
<b>Dados para assinatura</b> (Representante que assi CPF:	nará o contrato:			_	
OBS: Caso seja assinado	por um procurador fa	avor anexar a procura	ção (cópia aut	:enticada).	
			[	DE	DE 2022
	DEDD	ECENTANTELECAL			



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa prestadora de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança Trabalho e Medicina do Trabalho/Saúde Ocupacional, com profissionais devidamente inscrito no CREA, CAU e/ou CRM, objetivando a Elaboração de LTI - Laudo Técnico de Insalubridade, LTP - Laudo Técnico de Periculosidade, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Assessoria ao setor Departamento Pessoal / RH no envio das informações de SST para o e-Social, atendendo as Legislações Trabalhista e Previdenciária, conforme as especificações constantes no Termo e referência.

#### 1.1 - Discriminação do Objeto

ltem	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade
0001	Elaboração, desenvolvimento, implantação e gerenciamento do Laudo Técnico de Insalubridade, incluindo todas as avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos e a indicação dos EPI e EPC necessários.	01	SERV
0002	Elaboração, desenvolvimento, implantação e gerenciamento do Laudo Técnico de Periculosidade com a indicação dos EPI e EPC necessários.	01	SERV
0003	Elaboração, desenvolvimento, implantação e gerenciamento do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.	01	SERV
0004	Elaboração, desenvolvimento e gerenciamento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	01	SERV
0005	<ul> <li>Acompanhamento e assessoria nas informações de SST:</li> <li>1. Geração e envio dos leiautes e eventos de segurança e saúde ocupacional ao e-social;</li> <li>2. Treinamento dos funcionários de RH / DP quanto à implantação, transmissão ou transferência das informações de SST ao esocial e de dúvidas relacionadas ao objeto da contratação.</li> </ul>	12	MÊS







# Composição do Quadro de Servidores (Estimado)

AGENTE POLITICO: 15
COMISSIONADO AMPLO: 84
COMISSIONAOD LTDO: 18
CONTRATO ADM.: 609
EFETIVOS: 1.010
TOTAL GERAL ESTIMADO: 1.736

Regimes de Previdência: Próprio e Geral

#### 1.2 - Disposições Gerais

- 1.2.1 A empresa vencedora deverá comprovar experiência na prestação de Serviços Especializados de Segurança e Saúde no Trabalho para órgãos públicos e empresas privadas.
- 1.2.2 A empresa vencedora deverá, como ferramente de trabalho, disponibilizar, em imediato, sistema próprio (software) para Gestão de SST, onde o mesmo deverá ser "obrigatoriamente compatível" com o sistema integrado atual da Prefeitura, para consulta em tempo real das informações e controles de SST dos servidores públicos com vínculos na Prefeitura.
  - a) O software disponibilizado pela empresa vencedora deverá permitir o acesso de um servidor designado da Prefeitura Municipal de Bocaiúva ao módulo de controle de EPI dos servidores públicos.
- 1.2.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional capacitado para visitas semanais na Prefeitura.
  - a) As visitas ocorrerão 01 vez por semana, cumprindo 08 horas semanais de atendimento.
  - b) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato, ou outro indicado por ele com devida responsabilidade técnica.
  - c) As datas e horários das visitas deverão respeitar o horário de funcionamento do Setor requisitante, e deverão ser definidas com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados.

# 1.3 - Composição da Equipe Técnica

- 1.3.1 A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo: 1 Engenheiro de Segurança do Trabalho, 1 Médico Especialista em Medicina do Trabalho e 1 Técnico de Segurança do Trabalho e demais especialidades que for necessário.
- 1.3.2 A equipe "Técnica" deverá estar devidamente cadastrada nos respectivos órgãos de classe e deverá está devidamente regular.
- 1.3.3 Os profissionais técnicos (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Especialista em Medicina do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho) que desempenharão as atividades, deverão comprovar experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na área pública ou privada



1





Nota: Em quaisquer dos casos previstos neste Termo, a prestação dos serviços não poderá ser subcontratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

#### II. JUSTIFICATIVA

O atendimento as legislações vigentes no que tange à Segurança e Medicina do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR) estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, de vários documentos, entre eles, Laudos e Programas de Gestão, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

O mapeamento dos riscos permite a proposição de mudanças nas condições técnicas e organizacionais que oferecem riscos à saúde e segurança dos servidores, possibilitando iniciativas que busquem a promoção e a prevenção do agravamento destes riscos.

Além da inexistência no corpo de servidores do município de profissionais especializados na execução do objeto, existe ainda a necessidade de cumprimento da Deliberação n.º 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, tornando indispensável à contratação pretendida.

A Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2 de 19/04/2022 prevê também o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais — e-social para o 4º grupo de obrigados. (Processo nº 19964.104218/2022-96) passando a obrigatoriedade dos eventos SST (Saúde e Segurança do Trabalho) a partir de 01/01/2023. Com isso os órgãos públicos têm a obrigatoriedade de implantar o seu sistema de controle de saúde ocupacional.

# III. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

# 1. LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico Especialista em Medicina do Trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física (IN 77/2015, e legislações aplicáveis, NR-15 e NR-16, Art. 193, 194 e 195 da CLT), incluindo também o e-Social e em consonância com o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

O LTCAT nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 77, de 21/01/2015, suas alterações e legislações aplicáveis, em conformidade com as NR-15 e NR-16 da Portaria do Ministério do





Telefone: 38 3251-4429





Trabalho e Emprego - MTE n° 3.214/1978, do Decreto nº 3048/99 e suas alterações, dos Artigos 193, 194 e 195 da CLT, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerada para fins de comprovação da exposição aos agentes nocivos e consequentemente a concessão da aposentadoria especial do servidor.

- O LTCAT deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD ou MICROSOFT EXCEL, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada e conterá:
- I Identificação da Contratante: razão Social, CNPJ, endereço, CNAE, ramo de atividade de acordo com quadro I da NR-04; número de funcionários e sua distribuição por sexo.
- II Descrição das atividades da Contratante.
- III Descrição do ambiente de trabalho.
- IV Descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.
- V Divisão de setores e GHE com suas respectivas funções e CBO e descrição básica da atividade de cada setor.
- VI Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função: (a) Setor; (b) Função; (c) Nº de funcionários por função; (d) Turno de trabalho; (e) Descrição da atividade da função utilizando os verbos no infinitivo; (f) Descrição do posto de trabalho; (f) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; (g) Medidas de proteção individual, utilizadas (e/ou recomendadas) pela função e respectivos números de CA dos EPI existentes e prazo de validade; (h) Medidas de proteção coletiva existente e/ou recomendada; (i) Tabela contendo os riscos e exposição; (j) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); (k) Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP; (l) Conclusão a informação referente ao código GFIP relacionado ao Agente Nocivo que caracteriza ou não o direito à Aposentadoria Especial.
- VII Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa / quantitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes.
- VIII Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, número de série (dos equipamentos) e os métodos utilizados.
- IX No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.
- X Tabela com código do Fator de Risco e Atividade da Tabela 24 do e-Social.
- XI Tabela com o código de ocorrência da GFIP de todas as funções conforme o Manual GFIP/SEFIP JAN 2020 e suas atualizações.
- XII Cópia dos Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados para as medições.
- XIII Resultado das análises de produtos químicos avaliados e analisados em laboratório.
- XIV Histograma das avaliações quantitativas.







XV - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

XVI - Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado pelo profissional responsável pertencente ao CREA.

# 2. Laudo Técnico de Insalubridade

Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física (legislações aplicáveis, NR-15, Art. 194 e 195 da CLT), incluindo também o e-Social e em consonância com o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

O Laudo Técnico de Insalubridade, nos termos das legislações aplicáveis, em conformidade com a NR-15 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE n° 3214/78, do Decreto nº 3048/99 e suas alterações, dos artigos 194 e 195 da CLT, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerada para fins de comprovação da exposição aos agentes nocivos e a caracterização ou ausência de insalubridade.

O documento do Laudo Técnico de Insalubridade deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD ou MICROSOFT EXCEL, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada e conterá:

- I Identificação da empresa: razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com quadro I da NR-04; número de funcionários e sua distribuição por sexo.
- II Descrição das atividades da empresa.
- III Descrição do ambiente de trabalho.
- IV Descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.
- V Divisão de setores e GHE com suas respectivas funções e CBO e descrição básica da atividade de cada setor.
- VI Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função: (a) Setor; (b) Função; (c) Nº de funcionários por função; (d) Turno de trabalho; (e) Descrição da atividade da função utilizando os verbos no infinitivo; (f) Descrição do posto de trabalho; (f) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; (g) Medidas de proteção individual, utilizadas pela função e respectivos números de CA dos EPI existentes e prazo de validade; (h) Medidas de proteção coletiva existente; (i) Tabela contendo os riscos e exposição; (j) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); (k) Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade.
- VII Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa / quantitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes.
- VIII Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, número de série (dos equipamentos) e os métodos utilizados.







- IX Conclusão da existência ou não de insalubridade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago.
- X No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.
- XI Tabela com código do Fator de Risco e Atividade da Tabela 24 do e-Social.
- XII Cópia dos Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados para as medições.
- XIII Resultado das análises de produtos químicos avaliados e analisados em laboratório.
- XIV Histograma das avaliações quantitativas.
- XV Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo de Insalubridade e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.
- XVI Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, assinado pelo profissional responsável pertencente ao CREA.

Com as informações levantadas, a Contratada deverá apresentar um relatório com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à insalubridade, contendo:

- a) Informação da função/cargo;
- b) O setor em que executa as atividades, informando o departamento e a lotação;
- c) Os riscos identificados, biológico, físico ou químico;
- d) O tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda se não há exposição);
- e) Se existem atividades insalubres e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;
- f) Neste quadro, urge informar, também, se quando o agente público utiliza EPI e EPC adequados para a proteção, devidamente recomendados, diminuem ou até eliminam a exposição ao agente nocivo, e se diminuem qual o grau em que ele continua exposto. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses equipamentos elimina o pagamento do adicional de insalubridade, nos termos da NR-15 do MTE.

#### 3. Laudo Técnico de Periculosidade

Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física (legislações aplicáveis, NR-16, Art. 193, 194 e 195 da CLT), incluindo também o e-Social e em consonância com o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

O Laudo Técnico de Periculosidade, nos termos das legislações aplicáveis, em conformidade com a NR-16 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE n° 3214/78, do Decreto nº 3048/99 e suas alterações, dos artigos 193, 194 e 195 da CLT, abrangendo análise dos riscos considerados para fins de comprovação da exposição e a caracterização ou ausência de periculosidade.

O documento do Laudo Técnico de Periculosidade deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD ou MICROSOFT EXCEL, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada e conterá:





Telefone: 38 3251-4429



- I Identificação da empresa: razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com quadro I da NR-04; número de funcionários e sua distribuição por sexo.
- II Descrição das atividades da empresa.
- III Descrição do ambiente de trabalho.
- IV Descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.
- V Divisão de setores e GHE com suas respectivas funções e CBO e descrição básica da atividade de cada setor.
- VI Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função: (a) Setor; (b) Função; (c) Nº de funcionários por função; (d) Turno de trabalho; (e) Descrição da atividade da função utilizando os verbos no infinitivo; (f) Descrição do posto de trabalho; (f) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; (g) Medidas de proteção individual, utilizadas pela função e respectivos números de CA dos EPI existentes e prazo de validade; (h) Medidas de proteção coletiva existente; (i) Tabela contendo os riscos e exposição; (j) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); (k) Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP; (l) Conclusão sobre a existência ou não de periculosidade.
- VII Quadro geral de riscos contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes.
- VIII Conclusão da existência ou não de periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago.
- IX Tabela com código do Fator de Risco e Atividade da Tabela 24 do e-Social.
- X Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo de Insalubridade e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.
- XI Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, assinado pelo profissional responsável pertencente ao CREA.

Com as informações levantadas, a Contratada deverá apresentar um relatório com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à periculosidade, contendo:

- a) Informação da função/cargo:
- b) O setor em que executa as atividades, informando o departamento e a lotação;
- c) Os riscos identificados;
- d) O tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda se não há exposição);
- e) Se existem atividades periculosas e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;
- f) Neste quadro, urge informar, também, se quando o agente público utiliza EPI e EPC adequado para a proteção, devidamente recomendado, elimina a exposição ao agente nocivo. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses



Telefone: 38 3251-4429





equipamentos elimina o pagamento do adicional de periculosidade, nos termos da NR-16 do MTE.

Diante do estudo verificado nos Laudos, a Contratada deverá apresentar uma tabela para as condições de periculosidade, nos mesmos moldes da feita para a insalubridade, informando a função/cargo, o setor, os riscos identificados, o tipo de exposição, informando se a atividade é perigosa, e se com o uso de EPI e EPC eliminam os riscos, informando também, o grau de exposição desse risco.

#### 4. Avaliações Quantitativas

O objetivo do presente levantamento ambiental é realizar medições, inspeções, diligências, avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes físicos, químicos, biológicos, e delimitar as áreas insalubres e/ou perigosas nos ambientes laborais da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo. Além de identificar, analisar, medir e indicar medidas de proteção ambientais e individuais para os agentes acima descritos, conforme previsto na NR-15 e NR-16, é propósito deste estudo fazer também considerações as determinações das demais Normas Regulamentadoras referentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

As avaliações quantitativas solicitadas deverão ser realizadas por profissional habilitado pela CONTRATADA na cidade de lotação do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio pelo município, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data pretendida.

Toda avaliação qualitativa referente a um Agente Ambiental Qualitativo ou que apresente informações que não demandam a necessidade de Avaliação Quantitativa para o Laudo Técnico de Insalubridade deverá ser registrado em um Relatório de Campo com as informações a seguir:

- a) Identificação do Setor avaliada qualitativamente.
- b) Data, hora inicial e de término da avaliação.
- c) Cargo avaliado com o nome completo do empregado, matrícula, jornada de trabalho (horas), atividade que executava durante a avaliação.
- d) Setor avaliado.
- e) Riscos ocupacionais identificados.
- f) Características do ambiente de trabalho.
- g) Condições climáticas no momento da avaliação.
- h) No mínimo duas fotos evidenciando a avaliação.
- i) Identificação com nome, matrícula e assinatura do Empregado avaliado e do(s) acompanhante(s) da Prefeitura.

A estrutura de Relatório de Campo acima mencionada deverá ser aplicada também para a coleta de dados e análise do Laudo Técnico de Periculosidade, substituindo no item "e" por Riscos Periculosos identificados, excetuando o item "g" por não ser aplicável no levantamento deste tipo de exposição.

#### 4.1 - Dosimetria de Ruído:









Verificar o Nível de Pressão sonora (NPS) do Ruído no ambiente através de dosimetria, de acordo com os parâmetros legais existentes. Para dimensionar a exposição dos servidores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle de acordo com a NR-09 da Portaria 3.214/78. Deverão ser arquivados os laudos técnicos da quantificação de ruídos e mantidos num período mínimo de 20 anos.

#### 4.2 - Fumos Metálicos:

Agentes Químicos compreenderá coleta das amostras com base na NHO 08 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelo anexo 11 da NR-15, Portaria nº 3214/78, acrescido pela Portaria nº 14/95 e anexo IV do Decreto nº 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

# 4.3 - PNOC Particulados Não Classificados de outra Maneira (Poeira):

Agentes Químicos compreenderá coleta das amostras com base na NHO 08 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelo anexo 12 da NR-15, Portaria nº 3214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

# 4.4 - Vibração de Corpo Inteiro (VCI) e Vibração de Mãos e Braços (VMB):

Verificar a concentração de vibrações localizadas e/ou de corpo inteiro através de quantificação, de acordo com parâmetros legais existentes. Para dimensionar a exposição dos servidores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle de acordo com a NR-09 e NR-15 da Portaria 3.214/78 e NHO 09 e 10 da Fundacentro, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

#### 4.5 - Vapores Orgânicos:

Agentes Químicos compreenderá coleta das amostras com base na NHO 02 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelo anexo 11 da NR-15 da Portaria 3.214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.





Todos os serviços, inspeções nos postos de trabalho e avaliações ambientais deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado na cidade de lotação do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data pretendida.

# 5. Prazo de Entrega e Execução

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) O Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- b) As Avaliações Quantitativas dentro do prazo necessário para a entrega dos Laudos.
- c) O PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário a partir do 61º dia após a assinatura do contrato.
- d) O acompanhamento e assessoria do RH / Departamento Pessoal, em imediato, após a assinatura do Contrato.

#### 6. Critérios de Classificação

6.1 - A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica de Prefeituras Municipais distintas ou empresas privadas distintas, para cada serviço, emitidos em papel timbrado

# 7. Das Responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- 1. Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, as Normas Técnicas nacionais e internacionais aplicáveis às documentações solicitadas neste termo.
- 2. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 3. Elaborar Cronograma de Atividades e cumprir os prazos para a execução do objeto.
- 4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas sem que seja informada antecipadamente e ter sido aprovado e liberado pela Prefeitura.
- 5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente.
- 6. Contratar e treinar todos os empregados necessários à execução do objeto.
- 7. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem a Equipamento de Proteção Individual EPI.
- 8. Identificar com crachá todos os empregados que realizarão os serviços inerentes a este contrato, devendo o crachá conter no mínimo:
  - Logo da empresa
  - Foto
  - Nome completo







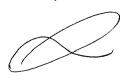


- Título (Técnico ou Engenheiro de Segurança)
- 9. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do município, empregando todos os meios necessários para tanto.
- 10. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11. Substituir, sempre que exigido pelo município e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

#### 12. Assumir:

- a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, materiais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto.
- b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.
- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do município.
- d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- e) Todos os encargos de eventual ocorrência de acidente de trabalho relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por de seus empregados ou prestadores de serviços.
- f) Todos os eventuais danos causados diretamente ao município, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.
- g) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do município.
- h) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício.
- 13. Comprovar a capacitação técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- 14. Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros utilizados na elaboração das documentações na Sede do município, nos meios físico e digital, devidamente identificados e organizados.
- 15. As documentações a serem elaboradas deverão estar devidamente encadernadas separadamente e identificadas com uma capa plástica transparente e contra capa colorida.









- 16. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público) o que for referente a seus empregados e prestadores de servico.
- 17. Lista com os dados de todos os empregados e terceirizados que estarão prestando serviço referente a este termo.
- 18. Lista de todos os equipamentos identificando: marca, modelo, número de série e quantidade.

São responsabilidades da CONTRATANTE, já expressamente definidas nas condições deste instrumento:

- 1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, auditar e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizado em desacordo com o que foi tratado neste termo, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização.
- 3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4. Fornecer a listagem atualizada com as informações referentes a:
  - a) Quantitativo de servidores por setor / sexo e efetivo total da Prefeitura.
  - b) Identificação de menores aprendizes ou alunos aprendizes ou estagiários (se existentes).
  - c) Lista de máquinas e equipamentos existentes em cada setor, identificando por marca, modelo e quantidade.
  - d) FISPQ Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico e listagem de todos os produtos utilizados em cada Setor.
  - e) Informação do(s) servidor(es) que estará(ão) acompanhando os serviços.
- 5. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- 6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.









# IV – HABILITAÇÃO 1 – CONTEÚDOS DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

- **1.1** No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:
- l) Comprovação de Habilitação Jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir:
  - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, quando se tratar de Micro Empreendedor Individual.

# OBSERVAÇÃO: Na hipótese de um dos documentos relacionados acima ter sido apresentado na fase de Credenciamento, fica a Licitante desobrigada de apresentálo no envelope HABILITAÇÃO.

- II Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- IV Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- V Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011
- VI Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- VIII Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução, número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, e m caso de diligência.







#### V - Certidão de Falência ou Concordata

Observação da exigência VIII - O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

I– Comprovante de Registro da empresa licitante no seu respectivo conselho profissional, no caso CRM, CREA ou CAU, dentre outros.

II – A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato, devendo conter no mínimo um dos profissionais abaixo relacionados:

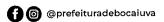
a) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto, com certificado de inscrição junto ao CREA ou CAU, especialista em segurança do trabalho;

b) Médico do Trabalho: com certificado de inscrição junto ao CRM, especialista em segurança do trabalho.

OBSERVAÇÃO DA EXIGENCIA X: A comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- **1.2** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (itens II a VI) dos participantes classificados como Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período (a critério desta Administração e mediante requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **1.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado aO Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do inciso XVI do art. 4° da Lei 10.520/02, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.





Telefone: 38 3251-4429



- 1.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- **1.4** Os documentos exigidos neste termo deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação
- **1.5** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 1.6 Na ausência de documentos constantes do item 1.1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, verificando a regularidade ou não do Licitante, juntando-os aos autos.
- 1.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

#### 8. Condições Gerais

- 8.1 As notificações / intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico, produzindo os devidos efeitos legais.
- 8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.
- 8.3 É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em partes pela CONTRATADA.

jairo Silva Gusmão Seretário Municipal de Tzenda e Planejamento Bocaiúva, 19 de janeiro de 2023.

JAIRO SILVA GUSMÃO

Secretário Municipal de Adm, Fazenda e Planejamento





